



Processo: 40/100398/2019

Data: 29/03/2019

Fls.: Rubrica:

SGCE / 3ª Inspeção Geral de Controle Externo

Prestação de Contas de Gestão dos Ordenadores de Despesa do Tribunal de do Município do Rio de Janeiro, referente ao exercício de 2018.

Pela regularidade.

Senhor Inspetor Geral,

Trata o presente processo da Prestação de Contas de Gestão, do exercício de 2018, dos Ordenadores de Despesa do Tribunal de do Município do Rio de Janeiro, cujo exame foi efetuado pela Comissão designada pela Resolução nº 1.022, de 17/12/2017, publicada no DO Rio de 18/12/2018.

Os quadros demonstrativos referentes às Contas de Gestão dos Ordenadores das Despesas do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no exercício de 2018, se encontram nas peças 04 a 12.

Consta, ainda, o Relatório e **CERTIFICADO PLENO DE AUDITORIA** (peça 024), evidenciando que não foram identificados elementos relevantes que possam impedir a aprovação das contas apresentadas e que esta Corte de Contas atende devidamente ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Destaca-se que foi realizada Auditoria de Conformidade, cujo relatório foi processado nesta Corte sob o nº 40/100094/2018 – abrangendo o período de agosto de 2017 a março de 2018 -, sendo o mesmo conhecido e arquivado na 10ª Sessão Ordinária, de 21/02/2019, conforme Voto nº 67/2018 do Relator, Exmo. Sr. Conselheiro Luiz Antonio Guaraná.

No planejamento de auditorias a serem realizadas por esta Inspeção não há previsão de auditoria no TCM, em 2019.

Conclusão:

Dessa forma, concluímos pela regularidade das contas e quitação aos responsáveis, Conselheiro Presidente Thiers Vianna Montebello, matrícula nº 30/900.862 e Conselheiro Nestor Guimarães Martins da Rocha, matrícula nº 30/901.102, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

3ª IGE, em 24 de maio de 2019.

Ana Maria Rodrigues Teixeira Dias
Auditora de Controle Externo
Matr. 40/901.240-2